SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PIAUÍ

APPM ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE MUNICÍPIOS

Piauí , 10 de Novembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí • ANO I | Nº 0018

Expediente:
Associação Piauiense de Municípios

NOMINATA DIRETORIA
CONSELHO DIRETOR E FISCAL – BIÊNIO 2017 A 2018
CONSELHO DELIBERATIVO – QUADRIÊNIO 2017 A 2020

Conselho Diretor 2017 a 2018

Presidente: Gil Carlos Modesto Alves
São João do Piauí
1º Vice-Presidente: Jonas Moura de Araújo Água Branca
2º Vice-Presidente: Valdemar dos Santos Barros São José do Peixe
3º Vice-Presidente: Domingos Bacelar de Carvalho Porto
Secretário Geral: Antoniel de Sousa Silva
Caridade do Piauí
1º Secretário: Hélio Rodrigues Alves Hugo Napoleão
2º Secretário: João Messias Freitas Melo Batalha
Tesoureiro Geral: Agenilson Teixeira Dias
Patos do Piauí
1º Tesoureiro: Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa São Luis do Piauí
2º Tesoureiro: Davinelson Soares Rosal Monte Alegre do Piauí

Conselho Fiscal: 2017 a 2018

Presidente: Ricardo do Nascimento Martins Sales Murici dos Portelas
Vice-Presidente: Rubens de Sousa Vieira Cocal
Secretário: Lúcia de Fátima Barroso Moura de Abreu Sá Colônia do Piauí
Suplentes:
1º Suplente: Gabriela Oliveira Coelho da Luz Capitão Gervásio Oliveira
2º Suplente: Oscar Barbosa da Silva Sigefredo Pacheco
3º Suplente: Adalberto Gerardo Rocha Mascarenhas Riacho Frio

Conselho Deliberativo: 2017 a 2020

Presidente: Valdecir Rodrigues de Albuquerque Júnior Curimatá
Vice-Presidente: Paulo Lopes Moreira Itainópolis
Secretario Geral: Ana Célia da Costa Silva Cocal de Telha
1º Secretário: José de Ribamar Carvalho Campo Maior
2º Secretário: Cidelton da Cunha Pinheiro Santa Luz

Representantes das Microrregiões

1. Microrregião 086 – Baixo Parnaíba Piauiense
Membro: Genival Bezerra da Silva Joaquim Pires
Membro: Edisio Alves Maia Matias Olímpio
2. Microrregião 087 – Litoral Piauiense
Membro : Osmar de Sousa Vieira Cocal dos Alves
Membro : Raimundo Nonato Lima Percy Júnior Buriti dos Lopes
3. Microrregião 088 – Teresina
Membro: Antônio Francisco de Oliveira Neto Lagoa do Piauí
Membro: Osvaldo Bonfim de Carvalho Nazária
4. Micro Região 089 – Campo Maior
Membro: Luiz Cardoso de Oliveira Neto Nossa Senhora de Nazaré
Membro: José Magno Soares da Silva Castelo do Piauí
5. Microrregião 090 - Médio Parnaíba Piauiense
Membro: Hermes Teixeira Nunes Júnior Regeneração
Membro: Numas Pereira Porto Arraial
6. Microrregião 091 – Valença do Piauí
Membro: Antônio Tomé Soares de Carvalho Neto Aroazes
Membro: José Jailson Pio São Félix do Piauí
7. Microrregião 092 – Alto Parnaíba Piauiense
Membro: Carlos Augusto de Araújo Braga Santa Filomena
Membro: Francisco Wagner Pires Coelho Uruçuí
8. Microrregião 093 – Bertolínia
Membro: Aurélio Saraiva de Sá Landri Sales
Membro: José Medeiros da Silva Manoel Emídio
9. Micro Região 094 – Floriano
Membro: Maurício Martins Costa Silva Rio Grande do Piauí
Membro: Maria Jozeneide Fernandes Lima Guadalupe
10. Microrregião 095 – Alto Médio Gurgueia
Membro: Leonardo de Moraes Matos Gilbués
Membro: Ângelo José Sena Santos Redenção do Gurgueia
11. Microrregião 096 – São Raimundo Nonato
Membro: Gilson Dias de Macedo Filho Caracol
Membro: Laênio Rommel Rodrigues Macedo Fartura do Piauí
12. Microrregião 097 – Chapadas do Extremo Sul
Membro: Dióstenes José Alves Avelino Lopes
Membro: Ariano Messias Nogueira Paranaguá Cristalândia do Piauí
13. Microrregião 098 – Picos
Membro: Francisco Barroso de Carvalho Neto Santa Cruz do Piauí
Membro: José Santos Rego Ipiranga do Piauí
14. Microrregião 099 – Pio IX
Membro: Márcio Willian Maia Alencar Alegrete do Piauí
Membro: Regina Coeli Viana de Andrade Silva Pio IX
15. Microrregião 100 – Alto Médio Canindé
Membro: José Valdinar da Silva Padre Marcos
Membro: Gilson Nunes de Sousa Lagoa do Barro do Piauí

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATO

Dispensa de Licitação N° 01.1610/2017
Contrato de Dispensa nº 01.1610/2017
Fundamento Legal: Art. 24, inc.II da Lei 8.666/93.
Objeto: aquisição de tecidos para confecção de roupas a serem usadas pelos idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV no Baile dos anos 60, promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Boqueirão do Piauí.
Data de Assinatura: 16/10/2017
Valor: R$ 2.115,40 (dois mil cento e quinze reais e quarenta centavos).
Signatários: Luciene Rodrigues da Silva pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Boqueirão do Piauí e S R BRASIL E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.630.296/0001-20.

Publicado por:
Jose Francisco Borges da Silva
Código Identificador:F0C0CAFE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 39/2017

O MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO PIAUI, Estado do Piauí, nos termos do art. 2o da Lei nº 9.452, de 20.03.97, **NOTIFICA**, **nesta data**, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais e demais órgão e entidades, com sede no Município, das liberações dos recursos financeiros, pela **UNIÃO FEDERAL**, conforme descritos abaixo:

RECURSOS – DATA: 08/11/2017	
PROGRAMA/PROJETO/FUNDO/OUTROS	VALOR
FUNDEB	R$ 18.591,69
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PCF	R$ 19.500,00

Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí, 08 de novembro de 2017.

GENIR FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Jose Francisco Borges da Silva
Código Identificador:3CDDBEFA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 40/2017

O MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO PIAUI, Estado do Piauí, nos termos do art. 2o da Lei nº 9.452, de 20.03.97, **NOTIFICA**, **nesta data**, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais e demais órgão e entidades, com sede no Município, das liberações dos recursos financeiros, pela **UNIÃO FEDERAL**, conforme descritos abaixo:

RECURSOS – DATA: 09/11/2017	
PROGRAMA/PROJETO/FUNDO/OUTROS	VALOR
PNAT	R$ 2.491,18

Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí, 09 de novembro de 2017.

GENIR FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Jose Francisco Borges da Silva
Código Identificador:45349EEF

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FLORES DO PIAUI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS

PORTARIA nº. 155/2017.

"Dispõe sobre a concessão de licença sem vencimento e dá outras providencias"

O **Prefeito Municipal de Flores do Piauí**, **Estado do Piauí**, **ADINAEL RODRIGUES DE BARROS**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 90, inc. XXXIX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor Público Municipal, **ANTONIO FONSECA DE SOUSA**, portador do RG nº. 1.236.103 SSP/PI e CPF: nº. 451.679.073-49, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES (**sem vencimentos**)**, pelo período de 01 (um) ano, com início 27/10/2017 e termino 26/10/2018.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 2017.

Registre-se, Publique-se no Mural da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios.

ADINAEL RODRIGUES DE BARROS
Prefeito Municipal

GILMAR TORRES FERREIRA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Adriano Beserra Coelho
Código Identificador:15ABF48B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO QUE REGULAMENTA LEI MUNICIPAL Nº 12/2017

DECRETO Nº. 28/2017

"Regulamenta a Lei Municipal nº. 12/2017, que adota o Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Piauí instituído e administrado pela Associação Piauiense de Municípios (APPM) como veículo oficial de publicação do Município de Flores do Piauí, Estado do Piauí."

O **Prefeito Municipal de Flores do Piauí**, **Estado do Piauí**, **ADINAEL RODRIGUES DE BARROS**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica, Lei Municipal nº. 12/2017,

DECRETA:

Art. 1º - O Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Piauí, instituído e administrado pela Associação Piauiense de Municípios (APPM), adotado pela Lei Municipal nº. 12/2017 como veículo oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município, suas Autarquias e Fundações Públicas, substitui qualquer outra forma de publicidade utilizada até a data de publicação deste Decreto, exceto quando a legislação exigir outra forma de publicação.

§1° As edições do Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Piauí atenderão ao calendário designado pela APPM e serão veiculadas gratuitamente na rede mundial de computadores (internet), no endereço www.diariomunicipal.com.br/appm.

§2º O horário de encerramento para o cadastramento dos atos a serem publicados se dará no dia útil que antecede a publicação até o horário definido na Resolução APPM nº. 02/2017.

§3º Os atos cadastrados na forma do §2º serão disponibilizados para o acesso na internet a partir de 00h00 (zero hora) do dia da publicação.

§4º As retificações dos atos realizadas após o encerramento da edição serão publicadas na edição do dia útil subsequente.

§5º É de responsabilidade do órgão emitente o cadastramento e assinatura dos atos a serem publicados.

§6º As matérias cadastradas e/ou assinadas eletronicamente após o horário fixado no §2º deste artigo serão publicadas na edição subsequente.

Art. 2º - Os atos cadastrados em desacordo com os termos deste Decreto não serão objeto de publicação.

Art. 3º - Considera-se como data da publicação o dia útil em que a edição do Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Piauí for disponibilizada na internet.

Art. 4º - Na hipótese de a página do Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Piauí não estiver acessível por problemas técnicos, o Município adotará as medidas pertinentes para resguardar os direitos que possam ter sido afetados.

Art. 5º - São publicados, na íntegra, no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Piauí:

I - as leis e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais;
II - os decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidente das Câmaras Municipais;
III - os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno do Município;
IV - atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação.

Art. 6º - Os atos oficiais que não requeiram publicação integral obrigatória devem ser publicados em resumo, restringindo-se aos elementos necessários à sua identificação.

§1° - Incluem-se entre os atos a que se refere este artigo:

I - atas e decisões de órgãos colegiados;
II - pautas;
III - editais, avisos e comunicados;
IV - contratos, convênios, aditivos e distratos;
V - despachos de autoridades administrativas, relacionados a interesses individuais; e
VI - atos oficiais que autorizem, permitam ou concedam a execução de serviços por terceiros.

§2° Podem ser reproduzidos os documentos, formulários e requerimentos, baixados em caráter normativo e de interesse geral.

Art. 7º - É vedada a publicação no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Piauí:

I - os atos de concessão de medalhas, condecorações ou comendas, salvo se efetuada por intermédio de lei ou de decreto;
II - os desenhos e figuras de tipos diversos, tais como logotipos, logomarcas, brasões ou emblemas;
III - as partituras e letras musicais; e
IV - os discursos.

Parágrafo Único - Somente será admitida a publicação do brasão oficial do Município ou do logotipo do órgão da Administração Indireta.

Art. 8º - Na ocorrência de dúvida quanto à licitude ou autenticidade, a publicidade do ato ou documento dependerá da confirmação da autoridade signatária ou remetente.

Art. 9º - Os atos a serem publicados no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Piauí, deverão atender à forma estabelecida pela APPM e, em especial, pela Resolução APPM nº. 02/2017 que dispõe sobre a sua instituição.

Art. 10 – Revogada as disposições em contrário, esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
comunique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores do Piauí, Estado do Piauí, 31 de outubro de 2017.

ADINAEL RODRIGUES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Beserra Coelho
Código Identificador:377964C6

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS
PORTARIA DO CAE

PORTARIA 083/2017

Dispõe sobre a nomeação de Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Pimenteiras – PI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 80, incisos XXVII, XXXIX, e art. 111, II, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal, bem assim art. 16, da Lei nº 368/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, em determinação ao Programa do Governo Federal, ficando composto pelos membros abaixo relacionados, sobre a Presidência e Vice-Presidência dos escolhidos:
REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:
Presidente: Alessandro Leal de Sousa **CPF**: 001.452.913-08
REPRESENTANTES DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO: Vice-Presidente: Maria Edna Oliveira de Sousa **CPF**: 002.454.013-77

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação a partir de 20 de julho de 2017.

Publique-se
Registra-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pimenteiras – PI, 31 de outubro de 2017.

ANTONIO VENICIO DO Ó DE LIMA
Prefeito Municipal de Pimenteiras – PI

Rua João Dantas, 210, Centro, Pimenteiras – PI, CEP 64.320-000

Publicado por:
Domilson Oliveira Meneses
Código Identificador:06C3F90B

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DO PIAUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - LOTAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA nº. 110/2017

"Dispõe sobre a lotação de servidor e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO GRANDE DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, **MAURÍCIO MARTINS COSTA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal n°. 01/2014,

CONSIDERANDO a necessidade de servidor para exercer as atividades de Auxiliar de Serviços Gerais junto à Unidade Básica de Saúde – UBS localizada no Conjunto Mundica Siqueira Procópio;

CONSIDERANDO que a lotação de ofício e por interesse da Administração, ante a necessidade do serviço público, está insculpida na Lei Complementar nº. 01/2014*(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais)*, em seu artigo 32;

RESOLVE:

Art. 1° - **LOTAR**, de ofício e no interesse da administração, a servidora **MARIA DE FÁTIMA LOPES DOS SANTOS**, portadora do RG nº. 1.094.611-SSP/PI e CPF nº. 600.366.633-10, junto à **Unidade Básica de Saúde – UBS, do Conjunto Mundica Siqueira Procópio**, órgão integrante da Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária a ser definida pela Secretaria.

Art. 2º - Comunique-se à Secretaria de Administração, bem como ao setor de pessoal, para adoção das providências necessárias.

Art. 3° - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
comunique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de novembro de 2017.

MAURÍCIO MARTINS COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Beserra Coelho
Código Identificador:657C3558

